**EDITAL N° 002/2016**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO GRATUITAS NAS TURMAS DE 1º E 2º PERÍODOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR JOÃO DE MENDONÇA FURTADO, PARA O ANO LETIVO DE 2016.**

A Superintende Regional do SESI/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando a homologação do Decreto n° 6.637/2008, que altera e acresce dispositivos ao regulamento do SESI, obrigando a entidade a investir gradativamente receitas de compulsório em Educação e Ações de Educação, até alcançar 33.33%, do compulsório líquido, em Ações de Educação, assim por diante e 16.75%, com gratuidade na educação e seguindo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 004/2015 – SESI/RR.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O SESI disponibilizará 61 (sessenta e uma) bolsas integrais de estudo para Educação Infantil (Maternal ao 2º período) e para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, de acordo com a organização da oferta dos serviços, sendo que deste total 51 vagas já foram renovadas por alunos já pertencentes à escola do SESI no programa de Gratuidade, 07 preenchidas por matriculas novas em acordo com o Edital 001/2016 – Retificado, restando assim **03 vagas para preenchimento**, conforme as vagas ofertadas no item 2 deste Edital.

1.2. As vagas ofertadas no ano letivo de 2016 foram provenientes da não renovação de matrículas de alunos, em decorrência de mudanças no perfil econômico ou outro aspecto que possa alterar o perfil do usuário.

**2. DAS VAGAS OFERTADAS:**

2.1. As vagas ofertadas são:

|  |
| --- |
| **1º PERÍODO – EDUCAÇÃO INFANTIL** |
| **TURNO VESPERTINO** |
| 01 |

|  |
| --- |
| **1º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL** |
| **TURNO VESPERTINO** |
| 02 |

**3. DOS CRITÉRIOS PARA ACESSO AS BOLSAS DE GRATUIDADE:**

3.1. As bolsas poderão ser destinadas aos dependentes de trabalhador do Setor Industrial que tiver renda da média dos 03 (três) últimos meses de Salário Bruto, de **no máximo 02 ½ Salários Mínimos**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será considerado como referência para a análise o Salário Mínimo divulgado pelo Governo Federal para o ano subsequente. O mesmo pode ser consultado através do site: http://www.mte.gov.br/index.php/salario-minimo.

3.2. O (a) requerente deve ser trabalhador (a) do Setor Industrial que comprovadamente possua o Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE principal industrial, que estiver recolhendo para o SESI, no código 507 e que possua sua carteira assinada com no mínimo 03 (três) meses de emprego;

3.3. Ao pleitear a bolsa integral de estudo para o seu dependente, o (a) requerente deverá apresentar cópia da guia de recolhimento - GFIP com recolhimento para o Setor Industrial, Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral junto à Receita Federal (obtida por meio do site oficial do órgão), cópia da carteira de trabalho (página do contrato) e contracheque dos últimos três meses;

3.4. O (a) requerente poderá pleitear a quantidade de vagas necessárias a atender as necessidades educacionais de seus dependentes na etapa da Educação Básica ofertada, considerando somente os anos/etapas abrangidos pelos critérios de gratuidade;

3.5. A Bolsa integral de gratuidade poderá ser concedida aos dependentes legais, e crianças sob a guarda judicial (comprovada) do (a) industriário (a) ou de seu cônjuge e/ou sob guarda de fato, em decorrência de união estável declarada em cartório, mediante apresentação da documentação comprobatória e se estiver aderente ao critério de renda estabelecido no item 3.1 deste Edital, bem como ao Capítulo IV (dos dependentes) da Instrução Normativa nº 003/2014 – SESI/RR.

3.6. Serão considerados prioritários, para efeito de classificação, para as vagas de gratuidade, oferecidas aos requerentes com a menor renda - salário bruto comprovado no ato do requerimento, desde que a solicitação tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido pela instituição;

3.7. Em caso de empate no tocante a renda, para uma mesma vaga, prevalecerá:

* O trabalhador com mais tempo de serviço na empresa na qual está vinculado;
* O trabalhador com maior quantidade de filhos;
* Sorteio.

3.8. O dependente (candidato à bolsa de gratuidade) deverá ter a idade compatível com o ano (série) pleiteado, conforme Legislação Vigente.

3.9. O contemplado com a bolsa de gratuidade receberá o kit de livros didáticos e 02 jogos de uniformes (por ano), estabelecidos pelo Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça.

3.10 É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo (a) aluno (a) o custeio de qualquer outro tipo de material ou taxa extraordinária que possam vir a ser solicitadas.

**4. DO REQUERIMENTO DA VAGA:**

4.1. O prazo para os interessados em participar do processo será de **25/02/2016 a 15/03/2016**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na secretaria do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786,

– Aeroporto;

4.2. O (a) trabalhador (a) da indústria deverá preencher o requerimento de **Solicitação da Vaga - GRATUIDADE**, bem como a **Declaração de Baixa Renda**, conforme modelo disponibilizado pelo CET, no período de **25/02/2016 a 15/03/2016**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786, Aeroporto, apresentando a documentação abaixo relacionada:

* Cópia do Contrato da Carteira de Trabalho, constando os dados pessoais e o carimbo da Empresa;
* Cópia do documento oficial com foto do (a) trabalhador (a) e do cônjuge e/ou companheira (o);
* Cópia dos 03 (três) últimos contracheques;
* Certidão de Nascimento da (s) criança(s) para quem a (s) vaga (s) está (ao) sendo pleiteada (s);
* No caso de adoção ou guarda judicial, apresentar a documentação comprobatória;
* Declaração de União Estável, se for o caso;
* Comprovante de Inscrição e de situação cadastral;
* Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP com o código de Recolhimento para a indústria, onde conste o nome do (a) trabalhador (a) da indústria.

4.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de Solicitação de Vaga é de inteira responsabilidade do (a) requerente;

4.4. Não serão aceitas solicitações pendentes de documentação;

**5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES:**

5.1 As solicitações serão analisadas no dia **17/03/2016**, por uma comissão instituída pelo SESI/RR, que observará a aderência a todos os critérios estabelecidos neste Edital, bem como na Instrução Normativa 004/2015 – SESI/RR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comissão instituída, por meio de portaria interna, terá entre suas atribuições competências para emissão de parecer conclusivo sobre a aderência aos critérios da Normativa 004/2015 – SESI/RR e o presente Edital, bem como requerer documentos complementares determinando prazos para a sua apresentação e baixar em diligencia processos e requerimentos que julgar necessário.

5.2 O requerente deverá aguardar a aprovação de sua solicitação conforme estabelecido e caso tenha sido contemplado com a bolsa de gratuidade deverá comparecer ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786 – Aeroporto, para as providências inerentes a matrícula, **no prazo de 22 a 23/03/2016**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, conforme estabelecido no item 7.1 deste Edital.

**6. DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RESULTADOS:**

6.1 A data para divulgação do resultado final com os nomes dos contemplados será no dia

**21/03/2016**.

6.2 A divulgação da análise do resultado do Processo de gratuidade se dará mediante divulgação da relação nominal do requerente em meio de comunicação acessível ao público a que se destina, sendo uma síntese afixada obrigatoriamente nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.

**7. DA(S) MATRÍCULA (S):**

7.1 As matrículas dos (as) contemplados (as) serão realizadas junto a Secretaria do Centro de Educação João de Mendonça Furtado, **no período de 22 a 23/03/2016**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7.2 No ato da matrícula deverão ser apresentadas 01 foto 3x4 recente do (a) aluno (a) e obrigatoriamente as cópias dos seguintes documentos:

* Cópia da Certidão de Nascimento da criança a ser matriculada;
* Cópia da Carteira de Vacina da criança a ser matriculada;
* Cópia do RG e CPF dos responsáveis (pai e mãe) pela criança a ser matriculada;
* Cópia do Comprovante de residência (atualizado);
* Cópia da Carteira de Trabalho: parte que contenha a foto; dados pessoais e contrato (carimbo da empresa) do trabalhador (a) da indústria;
* Cópia do último contracheque do trabalhador (a) da indústria;
* Cópia da GFIP 507 atualizada onde conste o nome do (a) trabalhador (a) da indústria.

7.3 A matrícula não realizada dentro do prazo estipulado, desobriga a instituição a atender na categoria selecionada, cabendo ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado analisar o caso e tomar as medidas cabíveis.

7.4 As vagas de gratuidade não preenchidas até o início do primeiro bimestre serão convertidas para outras categorias pagantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão eliminados do processo os requerentes que não apresentarem a documentação completa ou que apresentarem documentos que comprovadamente não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital e na Instrução Normativa 004/2015.

**8. DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PERFIL DO REQUERENTE**

8.1 Perderá o benefício da bolsa de gratuidade o dependente do trabalhador que ficar desempregado e não comprovar novo vínculo empregatício no setor industrial, conforme estabelecido no item 04 da Instrução Normativa nº 004/2015 – SESI/RR.

8.2 No caso do trabalhador beneficiário do seguro desemprego a bolsa de gratuidade para o seu dependente será mantida durante o período de recebimento do benefício, de acordo com as regras do programa, devidamente comprovado junto ao SESI, por meio de comprovante de recebimento do benefício.

8.2.1 Em caso de não comprovação de novo vínculo empregatício no Setor Industrial, o seu dependente perderá a bolsa de gratuidade, passando a integrar a categoria de comunidade pagante.

8.3 Em caso de mudança no perfil do requerente no tocante a renda bruta (2 ½ Salários Mínimos), quando ultrapassar esse teto (por mudança de emprego no setor industrial, ou por melhoria salarial) tal mudança deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria do Centro de Educação para atualização de cadastro, mediante apresentação de documentação (contracheque).

8.4 Perderá imediatamente a bolsa de gratuidade, o dependente do trabalhador que deixar de ser empregado do Setor industrial para ingressar em empresas de outro Setor Econômico, aplicando-se o mesmo entendimento dos itens 8.2 e 8.2.1.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A não comunicação do fato autoriza o SESI a adotar as medidas judiciais cabíveis.

**9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE ESTUDO (GRATUIDADE)**

9.1 A vigência da Bolsa de Estudos (gratuidade) será de 01 (um) ano letivo, podendo ser renovada, a critério da Alta Direção do SESI, observada a meta de investimento em gratuidade e se o (a) requerente continuar aderente a todos os critérios para a concessão de bolsa de gratuidade, conforme Instrução Normativa 004/2015 – SESI/RR.

9.2 A quantidade de Bolsas poderá ser revista ou não oferecida, se comprovado que o custo está igual ou superior aos valores destinados a investimentos em Gratuidade.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2016.

**Almecir de Freitas Câmara**

Superintendente Regional - SESI/RR